



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS IPOJUCA
DIRETORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

**ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

De acordo com a Política de Assistência Estudantil (2012), os/as discentes contemplados/as com os Programas listados abaixo deverão prestar contas conforme indicado.

- **Programa de Benefício Eventual:** realizar a prestação de contas, apresentando documentos comprobatórios da efetivação da compra, junto ao Serviço Social, que deverá encaminhá-la ao setor financeiro do campus.

- **Programa de apoio à Participação em Eventos:** o/a discente que for contemplado/a com o benefício financeiro, deverá prestar contas, no prazo máximo de cinco dias úteis após o retorno. Compõe a prestação de contas:

1. Relatório circunstanciado sobre a viagem e seus objetivos;
2. Documentos comprobatórios (certificado ou declaração de participação e bilhete de passagem, quando for o caso).

Caso o/a estudante não tenha participado, deverá devolver o dinheiro à Assistência Estudantil, por meio de uma GRU, no prazo máximo de cinco dias úteis após o evento, no setor financeiro do *Campus*.

- **Programa de Apoio a Visitas Técnicas:** a prestação de contas deverá ser realizada pelo/a discente, no prazo máximo de cinco dias úteis, após o retorno. Na ato da prestação de contas, o/a servidor/a responsável pela visita técnica, também deverá apresentar lista de frequência dos/as discentes de acordo com o registro acadêmico e relatório das atividades realizadas no decorrer da visita. Caso o estudante beneficiado não tenha participado da visita técnica, o recurso deverá ser devolvido à Assistência Estudantil, por meio de uma GRU, em cinco dias úteis após o evento.